



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Lei nº 591/87

De 27 de abril de 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ATÉ O VALOR DE 35% (TRINTA E CINCO
POR CENTO) DA DESPESA FIXADA NO OR-
ÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1987.---

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão ordinária realizada no dia 13 de abril de 1987 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o valor de 35% (trinta e cinco por cento) do montante da despesa fixada no Orçamento para o exercício de 1987, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo primeiro, serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, os provenientes de excesso de arrecadação se ocorrer e o produto de operações de créditos autorizados em Lei.

Art. 3º - Destinar-se-á à Câmara Municipal, 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente realizada, excluídas as receitas de operações de créditos autorizados na Lei do Orçamento.

§ Único - A Suplementação desses recursos faz-se-á por Decreto, obedecida a distribuição de dotações solicitada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



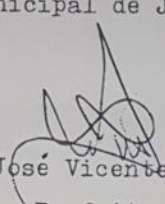
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Administração: *Eng. José Vicente de Sanctis Pires*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 27/04/1987.


Engº José Vicente de Sanctis Pires

Prefeito Municipal

Jardim/MS